

PORTARIA Nº 54 de 20 de dezembro 2023

O Diretor Presidente do AGRESTIPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da ética e da conduta responsável no ambiente institucional, aprova o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina - AGRESTIPREV, visando estabelecer princípios e diretrizes para orientar o comportamento dos servidores, estagiários, conselheiros, prestadores de serviço e fornecedores no âmbito do Instituto.

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – AGRESTIPREV, anexo a esta Portaria, que define os princípios, deveres, direitos, vedações, sanções em caso de descumprimento e a abrangência das normas de conduta a serem seguidas por todos os envolvidos no Instituto.

Art. 2º - Este Código de Ética se aplica a:

I - Servidores efetivos, comissionados e temporários do AGRESTIPREV, atuantes em qualquer área ou nível hierárquico.

II - Estagiários que desenvolvam atividades no âmbito do Instituto.

III - Conselheiros que integrem os órgãos de deliberação e controle do AGRESTIPREV.

IV - Prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que mantenham relação contratual com o Instituto.

V - Fornecedores que forneçam bens ou serviços ao AGRESTIPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



ROBERTO MARCELO BORBA ALVES

Diretor Presidente

Roberto Marcelo Borba Alves

Diretor Presidente-AGRESTIPREV

Matrícula: 1057

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA
PERNAMBUCO
PORTARIA Nº 54 DE 20 DE DEZEMBRO 2023

PORTARIA Nº 54 de 20 de dezembro 2023

O Diretor Presidente do AGRESTIPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da ética e da conduta responsável no ambiente institucional, aprova o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina - AGRESTIPREV, visando estabelecer princípios e diretrizes para orientar o comportamento dos servidores, estagiários, conselheiros, prestadores de serviço e fornecedores no âmbito do Instituto.

Art. 1º - Fica aprovado o Código de Ética do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Agrestina – AGRESTIPREV, anexo a esta Portaria, que define os princípios, deveres, direitos, vedações, sanções em caso de descumprimento e a abrangência das normas de conduta a serem seguidas por todos os envolvidos no Instituto.

Art. 2º - Este Código de Ética se aplica a:

I - Servidores efetivos, comissionados e temporários do AGRESTIPREV, atuantes em qualquer área ou nível hierárquico.

II - Estagiários que desenvolvam atividades no âmbito do Instituto.

III - Conselheiros que integrem os órgãos de deliberação e controle do AGRESTIPREV.

IV - Prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que mantenham relação contratual com o Instituto.

V - Fornecedores que forneçam bens ou serviços ao AGRESTIPREV.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdemir Moreira da Silva
Código Identificador:AF5219A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/12/2023. Edição 3493
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>